

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

às Comissões de:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Ao Oficial Legislativo
para processamento

11 / 06 / 2019

Maurício Prado

JUSTIÇA E REDACÇÃO

Dois Córregos, 24 / 06 / 2019

Presidente: *Maurício Prado*

Ofício Especial

Dois Córregos, 10 de junho de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 18 / 07 / 2019

Assinatura: *[Assinatura]*

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 18 / 07 / 2019

Assinatura: *Maurício Prado*

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 12 / 08 / 2019

Maurício Prado

PRESIDENTE

Senhor Presidente

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo n. 12/2019, de minha autoria, que "CONFERE A DENOMINAÇÃO DE ALCIDES BULDRIM A RUA 4 DO CONJUNTO HABITACIONAL DOIS CÓRREGOS "F", acompanhado da respectiva solicitação, conforme anexo.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO ENVIADO

PELO OF. N.º 54 / 2019

DE 13 / 08 / 2019

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente, da Câmara Municipal de
Dois Córregos – S.P.**

**CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
DOIS TERÇOS**

SIMBÓLICA

VISTO: *[Assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS**

DATA: 10/06/2019

HORA: 15:33

Projeto de Lei 12/2019



PROTOCOLO

00539/2019



3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura

Projeto de Lei do Legislativo n. 12/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 12/2019

**Confere a denominação de Alcides Buldrim
a Rua 4 do Conjunto Habitacional Dois
Córregos “F”.**

Art. 1º A Rua ⁴3 do Conjunto Habitacional Dois Córregos “F” passa a denominar-se **“RUA ALCIDES BULDRIM”**

Art. 2º O Poder Executivo providenciará o emplacamento da referida via pública com a nova denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 10 de junho de 2019

MARA SILVIA VALDO
Vereadora